



OFÍCIO Nº 00571.2026/ECA/RJ

A. Reis/RJ, 05 de julho de 2026.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO - CPB
Pregão Eletrônico nº 90.043/CPB/2026 – Processo nº 0694/2026
Ref.: Pedido de Esclarecimentos

Prezados Senhores,

A ELIAS E COSTA Advogados Associados, interessada em esclarecer sobre o Pregão Eletrônico nº 90043/2026, vem, respeitosamente, apresentar o presente PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, visando à correta compreensão do objeto e à elaboração de proposta técnica e comercial compatível com as necessidades da contratação.

1. Histórico da contratação

O item 9.3 do Termo de Referência informa que o valor estimado foi elaborado com base, entre outros elementos, em **contratações anteriores realizadas pelo CONTRATANTE**.

Diante disso, solicita-se informar:

- a) Existe contrato vigente ou recentemente encerrado para execução do mesmo objeto?
- b) Em caso positivo, informar o número do contrato, sua vigência, o valor efetivamente executados, qual empresa executou ou executa e sua disponibilização;
- c) Informar se o objeto desta licitação representa continuidade da contratação anterior ou se contempla alterações relevantes de escopo.
- d) De quanto em quanto tempo acontecem contratação semelhante?

2. Distribuição da mídia televisiva

O Termo de Referência prevê, para fins de orçamento, inserções nos canais Warner Channel, TNT, Space, Discovery H&H, Discovery Channel e Universal TV.

Solicita-se esclarecer:

- a) Esses veículos refletem a distribuição efetivamente utilizada nas contratações anteriores ou representam apenas uma estimativa para esta contratação?

b) Caso a distribuição anterior tenha ocorrido em veículos distintos, informar quais emissoras receberam as inserções e os respectivos quantitativos.

3. Critério de escolha dos veículos

Solicita-se esclarecer se os veículos indicados no Termo de Referência são obrigatórios durante a execução contratual ou se poderão ser substituídos por veículos equivalentes, desde que mantidos os critérios técnicos de alcance, cobertura e perfil de público previstos no edital.

a) Em caso de impossibilidade de veicular nesses canais indicados, existe a possibilidade de outros canais, sendo eles similares aos canais indicados. Sabemos que existem outros canais do mesmo gênero e também são por assinatura.

4. Prime Time

O edital estabelece que entre **60% e 70% das inserções** deverão ocorrer em **prime time**, porém não define objetivamente esse período.

Solicita-se esclarecer:

- a) Qual faixa horária será considerada como "prime time" para fins de execução contratual?
- b) Será adotada a classificação oficial de cada emissora ou existe definição própria do CPB?
- c) Em caso de impossibilidade e declarada pela emissora, existe a possibilidade de outros horários?

5. Mídia digital

O edital prevê:

- mídia display programática;
- disponibilização de créditos para Meta Ads e Google Ads.

Entretanto, solicita-se esclarecer:

- a) Qual o valor estimado destinado especificamente à mídia programática?
- b) Qual o valor estimado destinado aos créditos para Meta Ads?
- c) Qual o valor estimado destinado aos créditos para Google Ads?
- d) Os R\$ 10.000,00 previstos para mídia programática incluem Meta Ads e Google Ads ou correspondem apenas à mídia display em sites e portais?

6. Distribuição da verba digital

Solicita-se informar se existe percentual mínimo ou máximo de distribuição entre:

- mídia display programática;
- Meta Ads;
- Google Ads;

ou se essa distribuição ficará integralmente a critério do CONTRATANTE durante a execução.

7. Gestão das campanhas digitais

O item 11.5 do Termo de Referência estabelece que a disponibilização de créditos para Meta Ads e Google Ads **não compreenderá gestão técnica, produção de conteúdo, otimização contínua das campanhas ou operação direta das plataformas**, cabendo ao CONTRATANTE a definição operacional das campanhas.

Solicita-se confirmar se o entendimento está correto no sentido de que:

- a contratada apenas disponibilizará os créditos e operacionalizará sua aquisição;
- a criação das campanhas, definição de públicos, segmentação, otimizações e operação das plataformas permanecerão sob responsabilidade do CPB.

8. Comprovação da mídia digital

Solicita-se esclarecer se os comprovantes emitidos pelas plataformas (Meta Ads, Google Ads e mídia programática), acompanhados dos relatórios previstos no edital, serão suficientes para comprovação da execução ou se haverá modelo padronizado de relatório a ser adotado pelo CONTRATANTE.

9. Qualificação técnica

O edital exige atestado de capacidade técnica referente à negociação, compra, operacionalização ou veiculação de mídia televisiva e/ou digital.

Solicita-se esclarecer se serão considerados compatíveis atestados que demonstrem execução de serviços de:

- compra de mídia digital;
- compra de mídia programática;
- negociação com veículos de comunicação;
- operacionalização de campanhas institucionais;
- gerenciamento operacional de mídia;

a) Ainda que não contemplem simultaneamente todas as atividades descritas no Termo de Referência. Sobre a qualificação técnica, na ausência de atestado em nome da pessoa jurídica, serão aceitos atestados em nome do profissional/DRT?

b) Sabendo que cabe ao profissional a capacitação e operacionalização da compra de mídia digital, a negociação com veículos de comunicação, o gerenciamento operacional e operacionalização de campanhas?

c) Serão aceitos atestados fornecidos por emissoras “ditas” tevê aberta?

10. Planejamento de mídia

Considerando que o edital informa que as peças institucionais serão fornecidas pelo CPB e exclui do escopo o planejamento estratégico de comunicação, solicita-se esclarecer qual o nível de detalhamento esperado para o item **Planejamento de Mídia** constante da planilha de preços: trata-se de planejamento operacional da distribuição das inserções ou envolve também definição estratégica de canais e investimentos?

Diante dos esclarecimentos solicitados, entendemos que as respostas contribuirão para a formulação de propostas mais precisas, isonômicas e aderentes às necessidades do Comitê Paralímpico Brasileiro.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Elías Gregório da Costa

DR. ELIAS GREGÓRIO DA COSTA
REGISTRO GERAL/RJ Nº 04.020.977-7

Lucas dos Santos de Jesus

DR. LUCAS DOS SANTOS DE JESUS
OAB/RJ sob o nº 261.767